



Prefeitura Municipal de Assis

Estado de São Paulo

LEI Nº 1 793, DE 06 DE JUNHO DE 1 974.-

Autoriza a abertura de crédito especial para pagamento de funções - gratificadas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

depois de o Conselho Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito municipal, especial, no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil cruzeiros), destinado a ocorrer despesas com o pagamento de funções gratificadas, instituídas no artigo 12 da Lei nº 1 783, de 03 de abril de 1 974.-

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta dos recursos financeiros provenientes do excedente de arrecadação que se verificar até o final do exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua edição.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 06 de junho de 1 974.-

ARILIO NOGUEIRA DUARTE
Prefeito Municipal

CAIRO COSTA
Diretor Administrativo - Subst.

Publicada no Departamento de Administração da Prefeitura, em 06 de junho de 1 974.-

CAIRO COSTA
Diretor Administrativo - Subst.

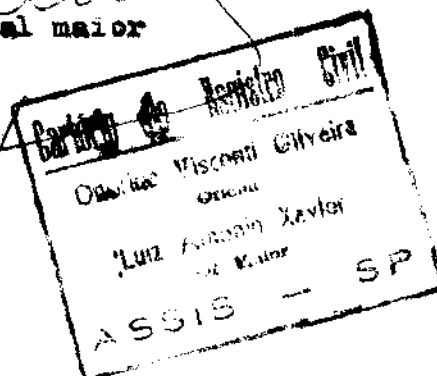


CERTIDÃO

Certifico que, nesta data
arquivei em cartório, a presente lei nº
1793. Dou fô.

Assis, 07 de junho de 1974

Leam
official maior





Prefeitura Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Departamento de Administração

A GAZETA DE ASSIS, Assis, 20 de Junho de 1974

Prefeitura Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Lei n.º 1793, de 06 de junho de 1974.

Autoriza a abertura de crédito especial para pagamento de funções gratificadas.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional, especial, no valor de Cr\$ 21.000,00 (vinte e um mil cruzeiros), destinado a ocorrer despesas com o pagamento de funções gratificadas, instituídas no artigo 12 da Lei n.º 1783, de 3 de abril de 1974.

Artigo 2.º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta dos recursos financeiros provenientes do excesso de arrecadação que se verificar até o final do exercício.

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua edição.

Artigo 4.º - Revogam-se as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Assis, em 06 de junho de 1974.

Abilio Nogueira Duarte

Prefeito Municipal

Carlos Sciarini

Diretor Administrativo — Subst.º

Publicada no Departamento de Administração da Prefeitura, em 06 de junho de 1974.

Carlos Sciarini

Diretor Administrativo — Subst.º

LEI Nº 1793 DE 06 DE JUNHO DE 1974.

"CONTINUAÇÃO DO EDITAL"


CARLOS SCIARINI
Diretor Administrativo